



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016, PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU- PE., 2016, PARA OS CARGOS EM VACÂNCIA DE PRESIDENTE E PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, XIV, XIX, XXI do RIC (cf. tb. art. 25 do Regimento Interno da Câmara), c/c o Art. 23, I, 24, da LOM (cf. tb. Art. 9º, § 2º da Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes;

Considerando ainda, os dispositivos legais contidos no Art. 12, do RIC, e Art. 17 da LOM, c/c os Arts. 21, 22, III, e **25 do RIC**, e Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE, entre demais normas legais,

Resolve:

1-Pelo presente Edital, e fundamentado nas normas supramencionadas, entre outras pertinentes, levar ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, e de todos, que na forma legal, e decorrente de Convocação deste Poder Legislativo, consubstanciado nas normas retro citadas e correlativas, haverá no dia 23/02/2016, a 2ª Sessão Ordinária da Câmara, a partir das 10:00 horas, na qual ocorrerá a Eleição Suplementar da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., Ano/2016, para os cargos em vacância de Presidente e Primeiro Secretário da Mesa (cf. Art. 25 do RIC, entre outras normas), os quais tomaram posse nos ditos cargos, na data mencionada, para a complementação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, Exercício de 2016, 2º (Segundo) Biênio desta Legislatura.

2- O Registro das Chapas Para a citada Eleição, contendo o Nome dos Vereadores e candidatos aos respectivos Cargos em vacância da Mesa Diretora (Cargos de Presidente, e de Primeiro Secretário), deverá ser requerido através de Requerimento escrito e assinado pelos Vereadores interessados, previamente e tempestivamente apresentados na Secretaria da Câmara até às 08:30h, do dia 23-02-2015.

3- A citada Eleição será realizada no Prédio Sede do Poder Legislativo, durante a Sessão supramencionada, e os Vereadores Eleitos serão empossados nos seus Cargos na referida Sessão Legislativa (cf. Art. 20 do RIC, e tb. Arts. 32, XIV do RIC, e Art. I do Art. 23 e 24 da LOM). Seguindo ademais, as normas retro mencionadas, entre outras conexas.

4- Os trabalhos correlativos na execução da dita Eleição serão Presididos e executados pela Mesa Diretora, através do seu Presidente, auxiliado pelos Secretários da Mesa (ainda que interinos), e demais vereadores integrantes da situação e oposição que se fizerem necessário,